



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANAS

REQUERIMENTO N.º 121 / 97

PROTOCOLO
N.º 121 / 20 / 11 / 19 97
Funcionário
César de Carvalho Bozas
CHEFE DE GABINETE

SR. PRESIDENTE;

REQUEIRO a Mesa, após ouvido o Douto Plenário e dispensadas as Formalidades Regimentais, que seja oficiado ao Ilmo Senhor Dr. José Carlos Sampaio, DD. Promotor Público da cidade e comarca de Lorena, para que adote as medidas que julgar necessária, no sentido de coibir as vendas de lotes irregulares, bem como a regularização dos loteamentos clandestinos existentes na Cidade de Canas, denominados Loteamento São João de propriedade de João Nery Marton, Loteamento Nova Canas, de propriedade de Antonio Galvão Marton, cuja vendas de lotes ocorrem no Município de Canas, inclusive com propaganda no jornal informativo denominado "JOCA" que é distribuído na cidade de Canas.

### JUSTIFICATIVA

Os proprietários dos referidos lotes vem causando prejuízos aos adquirentes dos lotes, pois, o loteamento é irregular, sem nenhuma infra-estrutura e afronta totalmente a Lei n.º 6.766/79. (Lei de Parcelamento do Solo Urbano).

O Poder Executivo, sensibilizado com a situação dos adquirentes dos lotes, encaminhou para a Câmara Municipal um Projeto de Lei objetivando a regularização de parcelamentos ilegais, tendo o Projeto sido aprovado e se transformado na Lei n.º 16, de 06 de junho de 1.997.

APROVADO	em 02 / 12 / 97
REJEITADO	
por	— votos favoráveis
e	— votos contrários
por	UNA VOZ DA CÂMARA

RESPONDIDO
Ofício sob N.º
Em de de 19
Diretor do Expediente



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANAS

REQUERIMENTO N.º 121 / 97

PROTOCOLO
N.º 121 / 28 / 11 / 1997
César de Carvalho Rozas, CHEFE DE GABINETE

Não obstante a intenção do Chefe do Executivo, a Lei n.º 16/97 beneficia terceiros, sem que a Lei disponha de indenização aos cofres públicos pelas infra estruturas a serem realizadas nos loteamentos, levando a crer que estas seriam realizadas pelo Poder Executivo, com dinheiro público.

Ocorre, que o mesmo após a edição da Lei n.º 16/97 os proprietários dos lotes em questão ainda continuam vendendo os lotes e conseqüentemente trazendo prejuízos para os adquirentes dos lotes e também descumprindo reiteradamente a Lei n.º 6.766/96 e a Lei Municipal n.º 16/97.

Torna-se necessário que uma medida judicial seja tomada, para coibir os abusos que vem praticando reiteradamente os proprietários dos referidos lotes.

**REQUEIRO**, que cópia deste requerimento seja enviado ao Sr. Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos proprietários dos referidos lotes, ao Jornal Atos e notadamente ao informativo "JOCA", de propriedade do Sr. Élcio Areco.

APROVADO em 02 / 12 / 97
REJEITADO
por — votos favoráveis
e — votos contrários
por UNA VOTANTE
Presidente da Câmara

RESPONDIDO
Ofício sob N.º
Em de de 19
Diretor do Expediente



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANAS

REQUERIMENTO N.º 121 / 97

PROTOCOLO
N.º 121 / 28 / 11 / 1997
Funcionário
César de Carvalho Rozas
CHEFE DE GABINETE

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1.997.

*[Signature]*  
ADEMIR JOSE BRIGIDO  
VEREADOR - PSDB

*[Signature]*  
ANTÔNIO SIDNEI FERREIRA DOS REIS  
VEREADOR

*[Signature]*  
ARILDO MARCELO DA SILVA  
VEREADOR - PPB

FRANCISCO YAMANAKA  
VEREADOR - PFL

*[Signature]*  
JOSÉ APRIGIO DA SILVA  
VEREADOR - PPB

*[Signature]*  
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO  
VEREADOR - PMDB

*[Signature]*  
JOSÉ CLEMENTE IZALINO  
VEREADOR - PPB

*[Signature]*  
LAERTE ZANIN  
VEREADOR - PSDB

*[Signature]*  
PAULO COELHO DE ABREU  
VEREADOR - PSDB

APROVADO	em 02/12/97
REJEITADO	
por	4 votos favoráveis
e	1 votos contrários
por	UNA PENHA DA LUZ

RESPONDIDO
Ofício sob N.º
Em de de 19
Diretor do Expediente